LEI Nº 2.052-GP/2023

Em, 12 de dezembro de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 579.505,05** (Quinhentos e setenta e nove mil e quinhentos e cinco reais e cinco centavos), em atendimento a Secretaria Municipal Educação, referente à levantamento realizado na receita prevista contendo excesso de arrecadação de recurso do FUNDEB.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0016.2030		**Manut. das Ativ. FUNDEB 30%**	
3.1.90.11	**F: 56**	Vencimentos e Vant. Fixas p Pessoal Civil	73.851,51
3.3.90.39	**F: 64**	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
12.365.0016.2032		**Manut. das Ativ. Educ. Infantil FUNDEB 70%**	
3.1.90.11	**F: 99**	Vencimentos e Vant. Fixas p Pessoal Civil	305.653,54
		TOTAL	**579.505,05**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 12 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
ertifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1996 do dia:
12/12/2023 a 15/12/2023
Assinatura do Responsável
ida dos Santos Pereira
ortaria nº 261 GP/2022
Matricula nº 8492

e nove reais e dez centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica*, tipo Menor Preço Por Lote. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. **O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 27 de dezembro de 2023 às 09h**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 13 de dezembro de 2023.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:6688ABFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.052-GP/2023

LEI Nº 2.052-GP/2023
Em, 12 de dezembro de 2023.
Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 579.505,05** (Quinhentos e setenta e nove mil e quinhentos e cinco reais e cinco centavos), em atendimento a Secretaria Municipal Educação, referente à levantamento realizado na receita prevista contendo excesso de arrecadação de recurso do FUNDEB.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0016.2030		**Manut. das Ativ. FUNDEB 30%**		
3.1.90.11	**F: 56**	Vencimentos e Vant. Fixas p Pessoal Civil		73.851,51
3.3.90.39	**F: 64**	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica		200.000,00
12.365.0016.2032		**Manut. das Ativ. Educ. Infantil FUNDEB 70%**		
3.1.90.11	**F: 99**	Vencimentos e Vant. Fixas p Pessoal Civil		305.653,54
TOTAL				**579.505,05**

Art. 2° - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1°, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.
Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023)**.
Palácio 21 de Julho, 12 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:901E36F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/PMNM/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 034/PMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 492/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/PMNM/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/PMNM/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ASSENTAMENTO DE BLOCOS TIPO PAVER.

VIGÊNCIA: Para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato, sendo que os 12 primeiros meses poderão ser prorrogados por igual período em até 60 meses.

VALOR DE CONTRATO: O valor do contrato é de R$ 2.965,002,15 (dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, dois reais e quinze centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.22 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBL – SEMOSP
Subunidade 02.22.00 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBL – SEMOSP
Elemento da Despesa 3.3.90.39.99 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos 0.1.500.0000 Não Dest Ctrpart – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha: 384

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:FED54F40

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 042/PMNM/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 042/PMNM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 823-1/2021.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATO 042/PMNM/2021.**

Vigência/Execução: para o período compreendido entre **16/08/2023 à 16/08/2024**.

Publicado Mural em:___/___/____.

POLIANA NUNES DE LIMA.
Procuradora Geral
OAB/RO nº 7.085